



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1151, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua Francisco Adelino Dantas – Chico Barulhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de FRANCISCO ADELINO DANTAS – CHICO BARULHÃO, a artéria que fica localizada transversal as Ruas Severina Dantas de Medeiros e Ana Cândido de Araújo, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL